

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 665/2015

PROTOCOLO: 1557966

INTERESSADO: DEUE/SESMA.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de Aquisição de Ar Condicionado em caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05, Decreto Municipal nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 64.684/10 48.804ª/05, e demais legislações ao assunto.

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1557966, referente a análise do processo de Aquisição de Ar Condicionado em caráter emergencial devidamente amparado pela Lei 8.666/93, em seu art.24, IV.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declaro, ainda, que o referido processo se encontra revertido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

No que consiste a análise documental, encontrou-se: solicitação do interessado MEMO nº 878/2015 – DEUE-SESMA; Ofício nº 176/2015 – Núcleo de Contrato/SESMA/PMB; ofio2584/2015 Adesão Ata – Pregão 006/2015 – SEMEC; pesquisas de preço com seu respectivo mapa comparativo nº 817/2015, com critério de menor preço, a empresa vencedora foi: PONTO DA SAÚDE (CNPJ: 17.557.433/0001-45) NO VALOR DE R\$ 237.288,66 (Duzentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos); dotação orçamentária informada pelo FMS e parecer jurídico nº 2196-A /2015 – NSAJ/SESMA, sugerindo pela possibilidade de Aquisição Emergencial, através da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 28 de dezembro de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.